



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Data	18/07/2025
Projeto	Aquisição de Equipamentos Permanente.		
Especificação da demanda	contratação de Empresa Especializada para aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Curuçá		
Responsável pela Demanda	Hellen Laíse Pinheiro Alves	Matricula	
E-mail do Responsável		Ramal	NC

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Ramal
Requisitante	Hellen laíse Pinheiro Alves			NC

3. Fundamentação da Contratação

<i>Necessidade</i>
aquisição de móveis e materiais permanentes para a creche tem por objetivo melhorar significativamente as condições de atendimento às crianças da Educação Infantil, garantindo qualidade, segurança, conforto e adequação pedagógica ao ambiente escolar, conforme exposto a seguir: a) Defasagem de Recursos: A creche atualmente enfrenta uma defasagem significativa em relação à infraestrutura física e mobiliária necessária para atender de forma digna e eficaz as crianças matriculadas. Muitos dos móveis existentes encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentando risco à integridade física dos alunos e dificultando a realização de atividades pedagógicas adequadas. A reposição e aquisição de novos itens são urgentes para assegurar a funcionalidade dos espaços e a continuidade do atendimento. b) Atendimento às Diretrizes Curriculares: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil preveem um ambiente que favoreça a interação, a ludicidade e o aprendizado por meio de experiências significativas. Para cumprir tais orientações, é imprescindível que os espaços sejam adequadamente mobiliados e equipados com materiais que promovam a autonomia, a organização e a flexibilidade didática. A aquisição visa garantir que a estrutura da creche esteja em conformidade com os parâmetros legais e pedagógicos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

- c) Estímulo ao Desenvolvimento Integral:** Móveis adequados em tamanho, ergonomia e funcionalidade são fundamentais para promover o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças. Materiais permanentes como mesas infantis, cadeiras, armários organizadores, estantes e brinquedos pedagógicos proporcionam ambientes estimulantes, seguros e acolhedores que incentivam a exploração, a criatividade e a construção do conhecimento desde a primeira infância.
- d) Inclusão e Diversidade:** A aquisição também considera a necessidade de adaptação dos espaços para atender crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas. Itens acessíveis, como cadeiras adaptadas, mesas reguláveis e materiais inclusivos, garantem igualdade de condições e o respeito à diversidade, promovendo a equidade no processo educacional e o cumprimento das normas da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- e) Promoção do Engajamento e Motivação:** Ambientes bem equipados são mais atrativos e favorecem o engajamento tanto dos alunos quanto dos profissionais da educação. O conforto, a organização e a estética do espaço escolar influenciam diretamente na motivação das crianças em participar das atividades e na qualidade do trabalho desenvolvido pelos educadores. A melhoria do mobiliário contribuirá para um ambiente mais funcional e inspirador.
- f) Melhoria do Clima Escolar:** A presença de um ambiente seguro, acolhedor e adequadamente equipado tem impacto direto no clima institucional da creche. Promove-se um sentimento de pertencimento, valorização e bem-estar entre os alunos, familiares e servidores. Isso reflete positivamente na convivência diária, nas relações interpessoais e no fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e a instituição.

Diante do exposto, a aquisição de móveis e materiais permanentes é uma ação estratégica e necessária para garantir um ambiente educativo de qualidade, alinhado às diretrizes legais, pedagógicas e sociais que regem a Educação Infantil. A medida contribuirá para o fortalecimento da política pública educacional voltada à primeira infância, assegurando dignidade, inclusão e aprendizado significativo para todas as crianças atendidas.. Essa medida visa garantir uma educação de qualidade e equitativa para todos os alunos da rede municipal de ensino de Curuçá.

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021. Esta aquisição naturalmente não integra a programação anual de compras do município, entretanto, são compras para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, assim a necessidade de abertura desse processo de dispensa de licitação, o presente procedimento de compras, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 se faz necessário.

“A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 128-A de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltamos que houve atualização dos valores estabelecidos na lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo decreto Nº 12.243/2023, de 31 de dezembro de 2024, onde o inciso II do art 75, passou a ter o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Como se vê, o dispositivo legal supracitado autoriza a aquisição de uma quantidade determinada de bens quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. É evidente que no presente caso o desabastecimento de materiais acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, inclusive um dos essenciais que é a educação.

Motivação / Justificativa

Razões de direito

Conforme a Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 128-A de 14 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores.

Razões de fato

Atendimento às Diretrizes Curriculares: Os materiais educativos desempenham um papel importante na implementação das diretrizes curriculares, fornecendo recursos concretos para a aplicação de conceitos abstratos e facilitando a compreensão dos alunos

Resultados a serem alcançados

Eficácia e efetividade na educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

4. Encaminhamento

- 4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio à Comissão de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Decreto	Assinatura
--------------------------	-------------	----------------	-------------------

Requisitante	Hellen Laíse Pinheiro Alves		
			.

5- Aprovação

5.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante.

Curuçá, 18 de julho de 2025

Hellen Laíse Pinheiro Alves
Secretário de Municipal de Educação